



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 010 – 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Encaminha Projeto de Lei n.º 008, de 03/02/2026, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a repassar recursos financeiros, referentes ao repasse do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sendo:

- I - Grupo da Terceira Idade Conviver no valor de..... R\$ 7.692,00;
- II - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena no valor de..... R\$ 12.820,00;
- III - Casa dos Velhos - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo no valor de..... R\$ 74.553,12;
- IV - Lar Beneficente São Doutrina Espiritual do 7º Dia no valor de.....R\$ 33.134,72.

Parágrafo único – Os deveres de cada parte serão estabelecidos nos Termos a serem firmados com base nesta lei.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, destinado a fazer face aos repasses previstos nesta lei.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

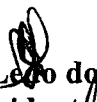
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

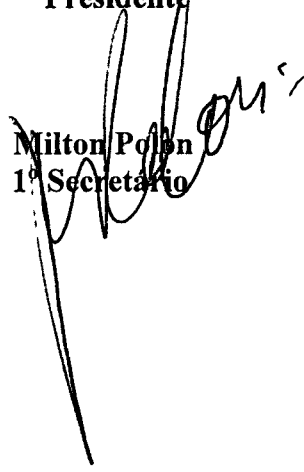
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

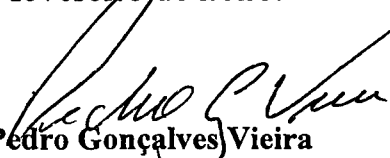
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 09 de fevereiro de 2026.


Danilo Leão dos Santos
Presidente


Milton Polon
1º Secretário


Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente


Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 2ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 09/02/2026.